

Contrato

Refª. Nº 010/DL/2022

Horários do Funchal – Transportes Públicos, S.A., Pessoa Coletiva n.º 511 026 340, com sede na Travessa da Fundoa de Baixo nº 5, 9020-242, Funchal, representada por Alejandro Marcelino Gonçalves Gonçalves e por Susana Maria Florença Pinto Correia, na qualidade de Presidente e Vogal do Conselho de Administração, respetivamente, adiante designada por **HF** ou **Entidade Adjudicante**;

E

Agrupamento Concorrente denominado **eGIRO-Link/PowerQubit/NN**, constituído pelas empresas **Link Consulting - Tecnologias de Informação, S.A.**, Pessoa Coletiva n.º 504 551 221, com sede na Avenida Duque D'Ávila n.º 23, Lisboa, **Powerqubit, Lda.**, Pessoa Coletiva n.º 513 700 366, com sede na Rua Humberto Delgado, n.º 158, Rana, 2785-719 São Domingos de Rana, e **Neves & Neves – Representações de Equipamentos para Transportes, Unipessoal Lda.**, Pessoa Coletiva n.º 504 045 520, com sede na Rua Augusto Pereira Valegas, n.º 19, 2835-309 Lavradio, representado por Jorge Manuel Duarte de Oliveira Leandro, na qualidade de Procurador, com poderes para este ato, adiante designada por **eGIRO-Link/PowerQubit/NN** ou **Adjudicatário**;

Celebram o presente contrato, cuja deliberação da adjudicação e da apreciação da minuta do mesmo, foi tomada pelo Conselho de Administração da HF, na sua reunião de 19 de maio de 2022, regendo-se pelo disposto nos artigos seguintes:

Artigo 1º.

Objeto

O Adjudicatário obriga-se ao fornecimento, instalação e manutenção de bens e serviços do Sistema de Bilhética sem contacto, Sistema de Apoio à Exploração e Informação ao Público e Bilhética Móvel, denominado de forma geral por Sistema GIRO, em conformidade com os termos e condições estipulados no Caderno de Encargos.

Artigo 2º.

Local de fornecimento

O local do fornecimento dos bens e serviços objeto do presente contrato é na sede da HF, sita à Travessa da Fundoa de Baixo, n.º 5, Funchal, admitindo a prestação de serviços remotos.

Artigo 3º.

Prazo

1. O Adjudicatário obriga-se a concluir a implementação do sistema objeto do presente contrato no prazo máximo de 18 meses a contar da data da adjudicação.

2. O Adjudicatário obriga-se a prestar os serviços de manutenção, os quais iniciar-se-ão ainda durante a fase final de implementação do sistema, 1 ano após a adjudicação, e deverão decorrer pelo período de 2 anos.

3. O presente contrato mantém-se em vigor até à sua conclusão, em conformidade com os respetivos termos e condições e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da sua cessação.

Artigo 4º.

Preço Contratual

1. O preço Contratual, incluindo todo o tipo de despesas e não incluindo o IVA, é de 3.483.900,00€ (três milhões quatrocentos e oitenta e três mil e novecentos euros).

2. O preço referido no ponto 1 inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não estejam expressamente atribuídas à Entidade Adjudicante, incluindo as despesas de seguros, de combustível, de meios humanos, de manutenção bem como quaisquer encargos decorrentes do serviço, nomeadamente com deslocações à Região Autónoma da Madeira.

Artigo 5º.

Caução para garantir o cumprimento de obrigações

Para garantir o cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais que o Adjudicatário assume com a celebração do contrato, é prestada caução no valor de 69.678,00€ (sessenta e nove mil seiscentos e setenta e oito euros), correspondente a 2% do valor do preço contratualmente acordado.

Artigo 6º.

Gestor do Contrato

Em cumprimento do disposto do artigo 290.º A do CCP, foi designado Gestor do Contrato o [REDACTED] [REDACTED], com domicílio profissional na sede da HF.

Artigo 7º.

Disposições Finais

1. O presente contrato é reduzido a escrito, fazendo parte integrante do mesmo os elementos constantes do artigo 96.º do CCP, designadamente:

- a. Os suprimientos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
- b. Os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos;

- c. O Caderno de Encargos;
 - d. A proposta adjudicada;
 - e. Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.
2. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.
3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 1 e os artigos do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do CCP e aceites pelo Adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo diploma legal.

Funchal, 14 de julho de 2022

O 1.º Outorgante:

Horários do Funchal – Transportes Públicos, S.A.

Assinado por : **ALEJANDRO MARCELINO GONÇALVES GONÇALVES**
Num. de Identificação: [REDACTED]
Data: 2022.08.17 10:11:50 +01'00'



Alejandro Marcelino Gonçalves Gonçalves

Assinado por: **SUSANA MARIA FLORENÇA PINTO CORREIA**
Num. de Identificação: [REDACTED]
Data: 2022.08.17 16:38:53+01'00'

Susana Maria Florença Pinto Correia



O 2.º Outorgante:

eGIRO-Link/PowerQubit/NN

JORGE MANUEL DUARTE DE OLIVEIRA LEANDRO Digitally signed by JORGE MANUEL DUARTE DE OLIVEIRA LEANDRO
Date: 2022.08.24 17:18:41 +01'00'

Jorge Manuel Duarte de Oliveira Leandro